



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 3.542, DE 25 DE SETEMBRO DE 2020

Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

O Povo do município de Paracatu - Estado de Minas Gerais, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome, no uso da atribuição legal que me confere o art. 86, IV, da Lei Orgânica Municipal, sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial, ao orçamento de 2020, Lei 3.492 de 7 de janeiro de 2020, no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), em favor da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Ação Social, na classificação programática nº 02.11.01.04.122.0007.2006, elemento de despesa 44.50.42.

§ 1º. Para ocorrer o crédito adicional especial a que se refere o *caput* deste artigo serão utilizados recursos provenientes de anulação de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) da dotação orçamentária nº 02.11.01.04.122.0007.2006, elemento de despesa 3.3.50.43, do orçamento do exercício de 2020, nos termos do art. 43, § 1º, III, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março 1964.

§ 2º. O recurso que trata o *caput* deste artigo será aplicado na reforma do telhado da instituição a fim de melhorar a eficiência no atendimento aos deficientes físicos, disponibilizando um ambiente saudável, seguro e equilibrado.

Art. 2º. Fica o Poder Executivo autorizado, nos termos do art. 26 da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, a destinar os recursos financeiros de que trata o art.1º desta Lei a Associação das Pessoas com Deficiência de Paracatu - ADP, inscrito no CNPJ 20.583.548/0001-19, no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.


Paracatu – Minas Gerais, 25 de setembro de 2020,
aos 221 anos de sua emancipação e aos 197 anos da Independência do Brasil.


Olavo Remígio Condé
Prefeito Municipal

 **CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU**



Ato Oficial e publicado no portal sapl.paracatu.mg.leg.br

Paracatu (MG) 26-09-2020


SERVIDOR RESPONSÁVEL

 **CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU**
Publicado através de afixação nos quadros de avisos da câmara ou da Prefeitura em 29/09/2020, conforme o art. 105 da LOMP, redação dada pela Emenda nº 28/2000.

SERVIDOR RESPONSÁVEL

 **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU**
Publicado através da afixação nos quadros de avisos da Prefeitura Municipal e no Diário Oficial dos Municípios Mineiros - AMM, em 29/09/2020

SERVIDOR RESPONSÁVEL